

# **ESTADO DE MINAS GERAIS INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**

URFBio Nordeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

# **AUTORIZAÇÃO**

## **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nº do documento:2100.01.0025127/2022-95

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Nordeste no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO		
Dispensado de Licenciamento	2100.01.0025127/2022-95	NUREG Nordeste		
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: NACIONAL DE GRAFIT	E LTDA	CPF/CNPJ: 21.228.861/0023-07		

Endereço: Estrada do Piabanha, Km 18			Bairro: Zona Rural		
Município: Salto da Divisa		UF: MG	CEP: 39.925-000		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPR	IETÁRIO DO IMÓVEL	,			
Nome: CUNHA PEIXOTO PART	ICIPAÇÕES LTDA		CPF/CNPJ: 23.085.903/0001-18		
Endereço: Rua Marabá, 388, A	Apto 551		Bairro: Santo Antônio		
Município: Belo Horizonte		UF: MG	CEP: 0.350-160		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVE	L				
Denominação: Fazenda Monte Cristo Área Total (ha): 80,5251					
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 9774 - Livro2-RG			Município/UF: Salto da Divisa / MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel	Rural no Cadastro Amb		Município/UF: Salto da Divisa / MG 71B.6050.0350.4451.C307.9DFA.6997.A199		
Recibo de Inscrição do Imóvel	Rural no Cadastro Amb			Un	
Recibo de Inscrição do Imóvel  4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL	Rural no Cadastro Amb  AUTORIZADA  Tipo de Intervenção		71B.6050.0350.4451.C307.9DFA.6997.A199	Un ha	
Recibo de Inscrição do Imóvel  4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL  Intervenção sem supressão de co	Rural no Cadastro Amb  AUTORIZADA  Tipo de Intervenção  obertura vegetal nativa em  — APP	iental Rural (CAR): MG-3157104-7	71B.6050.0350.4451.C307.9DFA.6997.A199 Área		
Recibo de Inscrição do Imóvel  4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL  Intervenção sem supressão de co	Rural no Cadastro Amb  AUTORIZADA  Tipo de Intervenção obertura vegetal nativa em — APP	iental Rural (CAR): MG-3157104-7	71B.6050.0350.4451.C307.9DFA.6997.A199  Área  0,34	ha -	
Recibo de Inscrição do Imóvel  4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL  Intervenção sem supressão de co	Rural no Cadastro Amb  AUTORIZADA  Tipo de Intervenção obertura vegetal nativa em — APP  ETENDIDA  Uso a ser dado à área	iental Rural (CAR): MG-3157104-7	71B.6050.0350.4451.C307.9DFA.6997.A199  Área  0,34  -  Especificação		
Recibo de Inscrição do Imóvel  4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL	Rural no Cadastro Amb  AUTORIZADA  Tipo de Intervenção obertura vegetal nativa em — APP	iental Rural (CAR): MG-3157104-7	71B.6050.0350.4451.C307.9DFA.6997.A199  Área  0,34	ha -	
Recibo de Inscrição do Imóvel  4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL  Intervenção sem supressão de co	Rural no Cadastro Amb  AUTORIZADA  Tipo de Intervenção obertura vegetal nativa em — APP  ETENDIDA  Uso a ser dado à área Adutora de água —	iental Rural (CAR): MG-3157104-7	71B.6050.0350.4451.C307.9DFA.6997.A199	ha -	
Recibo de Inscrição do Imóvel  4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL  Intervenção sem supressão de co  5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRE	Rural no Cadastro Amb  AUTORIZADA  Tipo de Intervenção Obertura vegetal nativa em — APP  ETENDIDA  Uso a ser dado à área Adutora de água —	ental Rural (CAR): MG-3157104-7  áreas de preservação permanente	71B.6050.0350.4451.C307.9DFA.6997.A199  Área  0,34  -  Especificação  22 km  -  DA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL	ha - Área (ha)	
Recibo de Inscrição do Imóvel  4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL  Intervenção sem supressão de co	Rural no Cadastro Amb  AUTORIZADA  Tipo de Intervenção obertura vegetal nativa em — APP  ETENDIDA  Uso a ser dado à área Adutora de água —	iental Rural (CAR): MG-3157104-7	71B.6050.0350.4451.C307.9DFA.6997.A199	ha -	

Total: Total:

### 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-

## 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Nome: Janaina Melo Batista Carreira

MASP: 1181334-2

VISTORIA: <u>05.07.2022</u>

#### 9. VALIDADE

Data de Emissão: 17/02/2023

Observações:

Validade: 3 (três) anos

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

## 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			х	Υ
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	24k	393574.89	8221673.16

# 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

## MEDIDAS MITIGADORAS

- -Conservar as estradas de acesso a área, trilhas internas e observar possíveis processos iniciais de erosão para evitar danos ao terreno;
- Reduzir ao máximo a movimentação de máquinas na área do projeto visando alterar o mínimo possível a estrutura física do solo; Preparo do solo em curvas de nível (terraços), implementar barraginhas de contenção;
- Plantio de leguminosas em consórcio com gramíneas em locais de alto risco de degradação do solo; Executar a exploração preferencialmente em períodos de pouca pluviosidade;
- Monitoramento, principalmente nos meses mais secos, para se evitar eventuais incêndios;
- Visando à minimização do impacto da intervenção ambiental sobre a fauna, sugeriu-se que o usuário do sistema adote uma cronossequência e a distribuição espacial das operações, para que não haja deslocamento dos animais nas áreas da preservação permanente;
- Conscientização dos trabalhadores e coleta adequada dos resíduos.

#### MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

- -Compensação por intervenção em Área de Preservação Permanente APP:
- -O empreendedor irá realizar medidas técnicas de recomposição vegetacional em uma área de 0,34 ha, serão plantadas 112 mudas na Fazenda Monte Cristo em 0,10 ha e 267 mudas na Fazenda Califórnia com área de 0,24 ha, todas de espécies nativas, no espaçamento 3 x 3 m.
- -"Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora PTRF que será apresentado como condicionante, que estará dentro da área apresentada em anexo ao processo (documento SEI nº 57597952 e 57597962) tendo como coordenadas de referência 24k 399738 x; 8209028 y e 393291 x; 8221235 y (UTM), com área de 0,34 ha, na modalidade plantio de mudas, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes."

### CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Itei	n Descrição da Condicionante	Prazo*
1	"Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF, em área de 0,34 ha, na modalidade plantio de mudas."  Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	1 ano após obtenção da AIA

2	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até conclusão do projeto
3	Realizar o isolamento da área do Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF	Na implantação do PTRF
4	Apresentar relatório fotográfico comprovando o isolamento da área do Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF	Após implantação do PTRF
5	Realizar a retificação do CAR: MG-3157104-B80B.6767.3AA8.461D.8745.C7EF.94AC.BC62 D, Considerando, que deverá caracterizar parte da área do imóvel rural que ficou sem classificação da cobertura do solo.	30 dias após obtenção da AIA
6	Apresentar Projeto com proposta para Recuperação das áreas de APP e RL declaradas no CAR e que encontram-se desprovidas de vegetação nativa.	60 dias após a obtenção da AIA
7	Formalizar processo de peticionamento para efetivação do PRA	60 dias após a obtenção da AIA
8	Executar as medidas mitigadoras previstas no Parecer Único	Durante a vigência da AIA

<sup>\*</sup> Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

## 12. OBSERVAÇÃO

\*Todas as informações prestadas neste parecer foram apresentadas pelo empreendedor nos estudos que compões o processo.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por Luiz Claudio Pena Ferreira, Supervisor(a), em 17/02/2023, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 61042934 e o código CRC 5F37FA4E.